



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2018**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012.

ÓRGÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO
AMBIENTE**

Objeto:

Cadastramento de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, credenciando-os junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, de acordo com as condições contidas neste Edital.

Prazo do Credenciamento: à partir da publicação deste Aviso até às 18:00h (dezoito horas) do dia 22 de junho 2018 – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Local:

A entrega do Envelope será na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

**End. para
retirada do
Edital:**

O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Informações:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração
Telefone: (65) 3301-1570.
Atendimento:
- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.
- Presencial: 12:00 às 18:00h.
E-mail: licitachapada@gmail.com



SUMÁRIO

EDITAL	3
1 PREÂMBULO.....	3
2 DO SUPORTE LEGAL.....	3
3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO.....	3
4 DO OBJETO	3
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
7 DO CREDENCIAMENTO.....	6
8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	6
9 DA HABILITAÇÃO	7
10 DOS RECURSOS.....	10
11 DO CADASTRO	10
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXOS	13
ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO II – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	16
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)	17





EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE – SMTCMA**, com o apoio da Superintendência de Licitação, mediante **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela PORTARIA n.º 209/2017, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios no dia 27 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação para **CREDENCIAMENTO** mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação tem fundamento legal no art. 25, “caput”, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal n.º 017, de 07 de março de 2012, que aprovou a Instrução Normativa SCLA n.º 004/2012.

2.2 Esta licitação foi regularmente autorizada pela Superintendência de Licitação, conforme consta no Processo Administrativo, examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei n.º. 8.666/93.

3 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverão ser entregues **na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT:**

3.1.1 PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir da publicação deste Edital até às **18h00min (dezoito horas), do dia 22 de junho de 2018 - Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT);**

3.1.2 HORÁRIO: das 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira;

3.1.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com a Seção de Habilitação, e esteja VIGENTE o presente edital de credenciamento;

3.2 O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

4 DO OBJETO

4.1 O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, credenciando-os junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como subsidiar o mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, assim como a formação de cadastro dos Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, visando aproximar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes áreas de expressão:



4.1.1 Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda / circo e outras manifestações);

4.1.2 Grupos Étnico-Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);

4.1.3 Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

4.1.4 Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

4.1.5 Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

4.1.6 Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CDRoms, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

4.1.7 Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

4.1.8 Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);

4.1.9 Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);

4.1.10 Expressões Artísticas (nos segmentos de música / teatro / dança / artes plásticas em todo as suas categorias);

4.1.11 Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);

4.1.12 Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);

4.1.13 Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier /figurinista)..

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cuja documentação satisfaça as exigências e condições constantes deste Edital.

5.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de Pessoas Jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.2.1 Que se encontrem sob concordata ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.2.3 Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº. 9.605/98;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



5.2.6 Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto do presente processo de Chamamento Público inscrito no contrato social.

5.2.7 Cooperativas, sob nenhuma forma;

5.2.8 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

5.2.9 Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos ou legais figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado em qualquer ente da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

5.2.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em algumas das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data de encerramento do prazo para credenciamento, exclusivamente por meio das opções abaixo:

6.1.1 Protocolizada diretamente na Superintendência de Licitações: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 12:00 às 18:00h (horário local); ou,

6.1.2 A petição poderá ser encaminhada pelos correios, devendo para tanto **enviar via e-mail: licitachapada@gmail.com o comprovante de postagem dentro do prazo estabelecido no item 7.1, bem como cópia do esclarecimento ou impugnação,** sendo direcionada à Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 A petição será apresentada formalmente, por escrito, e dirigida nominalmente ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser protocolizada juntamente com os documentos necessários de qualificação do Requerente.

6.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Presidente da Comissão de Licitação devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

6.4 Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

6.4.1 Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

6.5 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades estabelecidas na legislação vigente.

6.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6.7 Os casos omissos do presente Chamamento Público serão solucionados pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 A(s) empresas interessada(s) em se inscrever no presente CREDENCIAMENTO, deverá(ão) apresentar os documentos elencados na seção de HABILITAÇÃO, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelo servidor responsável pelo recebimento dos documentos;

7.2 O prazo de **vigência do CADASTRO** neste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do Resultado.

7.3 Os interessados deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio das opções abaixo:

7.3.1 Protocolizada diretamente na Superintendência de Licitações: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Endereço: Rua Tiradentes, nº 166 - Centro – Chapada dos Guimarães/MT, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 12:00 às 18:00h (horário local); ou,

7.3.2 Pelos Correios, destinado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT, dirigida ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Jorge Luiz Defanti, a partir da publicação deste Edital até a data de 22/06/2018, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

7.3.2.1 A interessada deverá entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser endereçados ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, indicando clara e visivelmente o nome da empresa/pessoa interessada, titulação do seu conteúdo, o número, dia, hora e o objeto do credenciamento, além da razão social (quando houver) e seu endereço, em envelopes OPACOS, fechado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018 CADASTRAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO
AMBIENTE

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
DATA/HORA: __/__/__ ÀS __: __ HS.



8.2 Os envelopes entregues, serão recebidos, abertos e analisados em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes a data de 22 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 Os documentos apresentados pelos interessados, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

8.4 Os interessados deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

8.5 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em **cópias acompanhados dos originais**, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, **salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original, sob pena de INABILITAÇÃO.**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Qualificação Técnica.
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.2.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para o cadastro:

- a) Release (breve histórico/currículo da carreira artística do grupo ou indivíduo);
- b) Fotos; e/ou
- c) Vídeos (links).

9.2.2.2 Poderão participar deste certame, quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, para exercer a atividade;

9.2.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
 - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada por meio dos sítios eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
 - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

9.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.3.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentos de Habilitação**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo III).
 - a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo III).
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). (Modelo – Anexo III).



- d) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.
- e) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo III)

9.4 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.6 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na às originais para conferência, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa, salvo aqueles que pela própria natureza somente serão validos no original, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

9.6.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente considerará a proponente inabilitada.

9.10 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.10.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

9.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.



9.13 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

9.14 A inabilitação da empresa nos termos do item acima, não impedirá que esta apresente requerimento de nova habilitação no prazo de vigência do credenciamento, desde que tenha sanado os defeitos que a inabilitaram;

9.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas na legislação vigente.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado publicado, ficando, nesse período, autorizada a vista dos autos:

10.1.1 Os recursos serão dirigidos ao Município de Chapada dos Guimarães, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no Endereço: Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP. 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT, dirigida ao(à) Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente: Jorge Luiz Defanti, nos seguintes horários: das 13:00 às 18:00 horas, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;

10.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas exclusivamente por e-mail ou fax.

10.2 Os recursos terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

10.3 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

10.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

10.5 Nenhum prazo recursal, representação, ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

10.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas estabelecidas na legislação vigente.

11 DO CADASTRO

11.1 O credenciamento é um processo de pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que pretendam contratar com a Administração Pública, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, bem como o façam no período de sua vigência.

11.2 O cadastro será o mecanismo utilizado pela Secretaria de Turismo; Cultura e Meio Ambiente, e visará buscar a valorização, ordenamento, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter regional e local;

11.3 A inscrição no Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Chapada dos Guimarães é gratuita;

11.4 Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico;

11.5 DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO:



11.5.1 A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação ou execução de projetos para as atividades culturais no município;

11.5.2 Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade;

11.6 DOS PRAZOS:

11.6.1 Os dados registrados no Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Chapada dos Guimarães serão mantidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, poderão ser atualizados a qualquer momento, pelo proponente;

11.6.2 As informações contidas no cadastro ou a sua posterior atualização é de inteira responsabilidade do proponente.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aqueles que, ensejar o retardamento do certame, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”.

12.2 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultada ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2 A autoridade competente que determinar o credenciamento, a mesma poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93:

13.2.1 A anulação do procedimento chamamento público induz o do Credenciamento, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8666/93;



13.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do credenciamento.

13.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a vigência deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.6 As normas que disciplinam este CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.7 Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura (este sem custos).

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria ou pelo telefone, bem como aplicam-se ainda as disposições constantes na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.11 Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

13.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração para ME e EPP;
- c) ANEXO III – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de maio de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira
Superintendente de Licitação



ANEXOS

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, credenciando-os junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como subsidiar o mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, assim como a formação de cadastro dos Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, visando aproximar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes áreas de expressão:

1.1.1. Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda / circo e outras manifestações);

1.1.2. Grupos Étnico-Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações);

1.1.3. Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

1.1.4. Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

1.1.5. Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

1.1.6. Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CDRoms, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

1.1.7. Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

1.1.8. Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficinairo / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);

1.1.9. Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos



culturais);

1.1.10. Expressões Artísticas (nos segmentos de música / teatro / dança / artes plásticas em todo as suas categorias);

1.1.11. Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais);

1.1.12. Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);

1.1.13. Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier /figurinista).

2. Do Cadastro e Prazos

2.1. O cadastro será o mecanismo utilizado pela Secretaria de Turismo; Cultura e Meio Ambiente, e visara buscar a valorização, ordenamento, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter regional e local.

2.2. A inscrição no Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Chapada dos Guimarães é gratuita.

2.3. O cadastro poderá ser feito de forma presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, situada na Av. Perimetral esquina com Penn Gomes – Chapada dos Guimarães – MT. De segunda à sexta-feira, das 13h às 18h, no período de 15 de Maio de 2018 a 15 de Junho de 2018.

2.4. Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico

2.5. DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

2.5.1. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação ou execução de projetos para as atividades culturais no município.

2.5.2. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.6. DOS PRAZOS

2.6.1. Os dados registrados no Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Chapada dos Guimarães serão mantidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, podendo ser atualizado a qualquer momento, pelo proponente.

2.6.2. As informações contidas no cadastro ou a sua posterior atualização é de inteira responsabilidade do proponente.



3. Das Disposições Finais:

3.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Chamamento.

3.2. O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria ou pelo telefone





**ANEXO II – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa